

**COMISSÃO PERMANENTE DE TURISMO, CULTURA, COMÉRCIO
E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO (CTCCFE)**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 67/2025

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 67/2025, dispõe sobre normas de incentivo ao comércio e serviços e ao desenvolvimento local e regional, e institui o programa “Comércio e Serviços Potencializados” para incrementar a econômica local, de iniciativa dos vereadores Marcelo Neumann, Victor Cremasco Mendonça e João Júnior Vieira dos Santos.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 16 de setembro de 2025. Na sequência, a matéria foi distribuída às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Turismo, Cultura, Comércio e Fomento ao Empreendedorismo, nos termos do art. 39, XXV, “I”, do Regimento Interno (fl. 12).

Recebido o processo legislativo na Comissão Permanente de Turismo, Cultura, Comércio e Fomento ao Empreendedorismo (CTCCFE), na condição de presidente, reservei a matéria para relatá-la, nos termos do art. 70, do Regimento Interno.

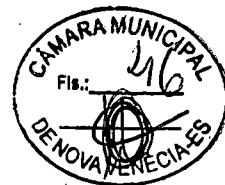
Encontra-se acostado aos autos do presente processo legislativo o Parecer Jurídico nº 112/2025, opinando pela constitucionalidade e legalidade com recomendações de emenda à proposição (fls. 16 a 24).

De posse do processo legislativo, na condição de relator e pelas competências da comissão previstas no art. 80-A do Regimento Interno, passo a exarar o parecer pelos fundamentos políticos abaixo.











Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Turismo, Cultura, Comércio e Fomento ao Empreendedorismo (CTCCFE) pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 67/2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de outubro de 2025;
71º de Emancipação Política 18ª Legislatura.

MARCOS DE OLIVEIRA GALVÃO
Presidente da CTCCFE - Relator
Vereador pelo PSB

REGINA TOSTA MACHADO
Vice-Presidente da CTCCFE
Vereadora pelo PV

FELIPE BARBOSA DOS SANTOS
Membro da CTCCFE
Vereador pelo PSB

